

Consulta à Sociedade

Call for Contributions

Sandbox Regulatório de IA

AI Regulatory Sandbox



ANPD

Autoridade
Nacional de
Proteção de Dados



BANCO DE DESENVOLVIMENTO
DA AMÉRICA LATINA
E CARIBE

Consulta à Sociedade

Sandbox Regulatório de Inteligência Artificial e Proteção de Dados no Brasil

Call for Contributions

Regulatory Sandbox on AI and Data Protection in Brazil

Autoridade Nacional de Proteção de Dados · ANPD

Brazilian Data Protection Authority

Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe · CAF

Development Bank of Latin America and the Caribbean

10/2023

Brasília, DF **Brazil**

ANPD

Autoridade Nacional de Proteção de Dados
Brazilian Data Protection Authority

Conselho Diretor **Director Council**

Diretor-Presidente

President

Waldemar Gonçalves Ortunho Júnior

Diretores

Directors

Arthur Pereira Sabbat

Joacil Basilio Rael

Miriam Wimmer

Nairane Farias Rabelo Leitão

Equipe de elaboração (ANPD)

Authors (ANPD)

Marcelo Santiago Guedes · Coordenador-Geral de
Tecnologia e Pesquisa / **General Coordinator of**
Technology and Research

Thiago Guimarães Moraes · Coordenador de
Inovação e Pesquisa / **Coordinator of Innovation**
and Research

Diego Carvalho Machado · Especialista / **Specialist**

Lucas Costa dos Anjos · Especialista / **Specialist**

Maria Luiza Duarte Sá · Estagiária / **Intern**

Capa, projeto gráfico e diagramação

Cover, graphic design and layout

André Scofano Maia Porto

Versão 1.0

Publicação digital · OUT, 2023

Version 1.0

Digital publication · OCT, 2023

CAF

Banco de Desenvolvimento da América Latina
e Caribe

Development Bank of Latin America and the
Caribbean

Equipe de elaboração (CAF)

Authors (CAF)

Maria Isabel Mejia · Executiva-sênior do CAF /

Senior Executive at CAF

Armando Guio · Consultor do CAF / **Consultant at**
CAF

Maria Fernanda Arciniegas · Consultora do CAF /

Consultant at CAF

Martha Rodríguez · Consultora do CAF / **Consultant**
at CAF

ANPD

SCN, Qd. 6, Conj. A,

Ed. Venâncio 3000, Bl. A, 9º andar

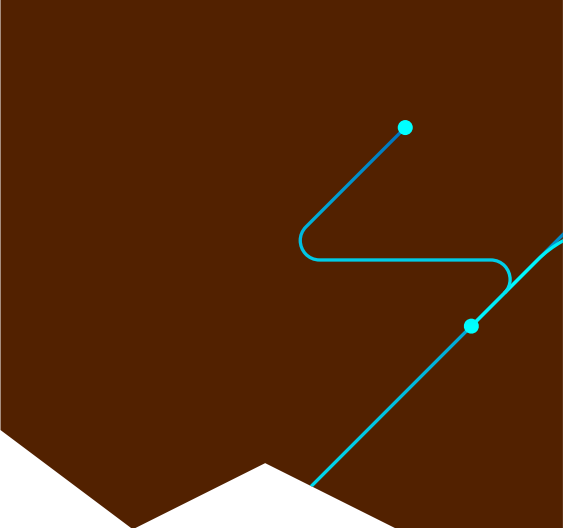
Brasília, DF · Brasil · 70716-900

www.anpd.gov.br

Sumário

Contents

Consulta à sociedade Call for Contributions	/ 05
1_Contextualização 1_Background	/ 07
2_Definição de <i>sandbox</i> regulatório 2_Regulatory sandbox definition	/ 10
3_Tecnologia a ser testada 3_Technology to be tested	/ 12
4_Abordagem multissetorial 4_Multi-Stakeholder approach	/ 17
5_Objetivos 5_Objectives	/ 19
6_Questão jurídica a ser analisada no <i>sandbox</i> 6_Legal issue to be analyzed in the sandbox	/ 21
7_Benefícios da experimentação 7_Benefits of experimentation	/ 25
8_Exemplo de <i>sandboxes</i> para regulamentação de IA em outros países 8_Example sandboxes for AI regulation in other countries	/ 27
9_Estrutura proposta do <i>sandbox</i> da ANPD 9_Proposed structure of ANPD's Sandbox	/ 29
10_Perguntas específicas para a Consulta à Sociedade 10_Specific questions for the Call for Contributions	/ 31



Consulta à Sociedade

Em 03 de outubro de 2023, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) abre Consulta à Sociedade para tomar subsídios para um sandbox regulatório sobre Inteligência Artificial (IA) e proteção de dados no Brasil. As contribuições deverão ser enviadas por meio da [Plataforma Participa + Brasil](#).

O trabalho foi concebido de acordo com as metodologias, conhecimentos e experiência que o CAF-Banco de Desenvolvimento da América Latina e do Caribe criou para o desenvolvimento de *sandboxes* regulatórios na região. A Consulta possui diversas seções que apresentam a justificativa deste projeto, suas principais características e como a ANPD considera que deve ocorrer a concepção do *sandbox* regulatório.

Dada a complexidade do tema, esta é uma importante ferramenta regulatória que visa a obter elementos para subsidiar eventual regulação sobre a temática, aumentar a transparência algorítmica e fomentar a inovação responsável em IA, entre outros objetivos. Nesta Consulta à Sociedade, serão coletadas informações e dados relevantes para o *sandbox* regulatório, por meio da compreensão das perspectivas de diferentes setores interessados e que poderão ser afetados pela regulamentação futura em matéria de Inteligência Artificial e proteção de dados, além de outros benefícios listados nesta análise.

Este convite à apresentação de contribuições sobre a proposta de *sandbox* permite que as partes interessadas, incluindo indivíduos, organizações, representantes do setor privado e especialistas, analisem a proposta, forneçam suas considerações e compartilhem as suas perspectivas. Uma consulta dessa natureza permite uma gama mais ampla de contribuições, garantindo transparência e inclusão no processo de tomada de decisão da Autoridade. Além disso, a Consulta oferece uma oportunidade para as

Call for Contributions

This October 3, 2023, the Brazilian Data Protection Authority (ANPD) opens its Call for Contributions to collect inputs for a regulatory sandbox on Artificial Intelligence and data protection in Brazil. Contributions must be sent through the [Platform Participa + Brasil](#).

The following document aims to present the proposal for the development of a regulatory sandbox within the Brazilian data protection authority (ANPD). This work has been conceived in accordance with the methodologies, knowledge, and experience that CAF-Development Bank of Latin America and the Caribbean has created for the advancement of regulatory sandboxes in the region. The document has several sections that present this project's justification, its main features, and how ANPD considers the design of the regulatory sandbox should take place.

Given the complexity of the subject, this is an important regulatory tool that aims to obtain elements for the elaboration of regulation, increase algorithmic transparency and foster responsible AI innovation, among other objectives. In a Call for Contributions, information and data relevant to the regulatory sandbox will be collected by understanding the perspectives of different interested sectors that might be affected by future regulation regarding Artificial Intelligence and data protection, in addition to other benefits listed in this analysis.

This Call for contributions on the sandbox proposal allows stakeholders, including individuals, organizations, private sector representatives and experts to review the proposal, provide feedback, and share their perspectives. It enables a broader range of inputs, ensuring transparency and inclusivity in the decision-making process. Furthermore, it provides an opportunity for interested parties to express their opinions, raise concerns, and contribute valuable insights to shape the sandbox framework.

partes interessadas expressarem as suas opiniões, levantarem preocupações e contribuir com informações para moldar a estrutura do *sandbox*.

Além disso, um endereço de correio eletrônico foi criado especificamente para questões relacionadas ao projeto *sandbox*: sandbox@anpd.gov.br

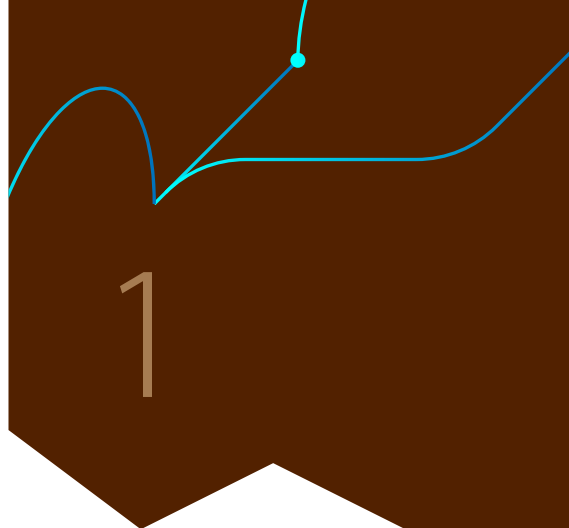
Com esta Consulta à Sociedade, a ANPD também tem como objetivo fornecer subsídios para a [Agenda Regulatória da ANPD para o biênio 2023–2024](#), aprovada pela Portaria nº 35, de 04 de novembro de 2022, no que diz respeito ao item 19, quanto à regulamentação da Inteligência Artificial.

As questões consolidadas da Consulta podem ser encontradas ao final deste documento. ■

Additionally, a dedicated email address was created specifically for questions related to the sandbox project: sandbox@anpd.gov.br

With this Call for Contributions, the ANPD also aims to provide insights to ANPD's [2023–2024 bi-annual Regulatory Agenda](#), approved by Ordinance Nº. 35, on November 4th, 2022, in regards to item 19 which refers to the regulation of Artificial Intelligence.

The consolidated questions for the Call for Contributions can be found at the end of the document below. ■



Contextualização

Há um debate contínuo sobre a regulamentação da Inteligência Artificial no mundo e, no Brasil, não é exceção. Por exemplo, na União Europeia, a proposta do AI Act propõe regras para a regulação de sistemas de IA seguindo uma abordagem focada na classificação baseada em risco desses sistemas. No Brasil, em movimento semelhante, o Projeto de Lei n. 5051/2019 e o Projeto de Lei n. 21/2020 propuseram estabelecer princípios para o uso de IA.

Mais recentemente, uma comissão composta de juristas foi instituída no Senado brasileiro para fornecer um projeto de lei substitutivo, que resultou no Projeto de Lei n. 2338/2023 (“PL de IA”), apresentado em maio de 2023, o qual propõe uma abordagem baseada no risco, mas, ao mesmo tempo, centra-se na proteção dos direitos fundamentais.

Além das propostas legislativas, o Brasil também lançou sua [Estratégia Nacional para Inteligência Artificial – EBIA](#), que aproveita os pontos fortes do País em tecnologia, inovação e empreendedorismo para enfrentar os desafios do Brasil e criar novas oportunidades para os cidadãos no ecossistema de inovação. A EBIA é baseada nos cinco princípios de IA da OCDE, a saber: (i) crescimento inclusivo, desenvolvimento sustentável e bem-estar; (ii) valores centrados no ser humano e equidade; (iii) transparência e explicabilidade; (iv) robustez, segurança e proteção; e (v) responsabilidade.

Alguns destaques da EBIA e do Projeto de Lei n. 2338/2023 podem ser encontrados em uma publicação conjunta da ANPD, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e do Ministério das Relações Exteriores (MRE) no [Blog AI Wonk da OCDE](#). Além disso, a ANPD publicou uma [nota técnica](#) em que analisa as convergências entre este Projeto de Lei e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei n. 13709/2018, e pontos de atenção.

Um *sandbox* regulatório é um ambiente controlado em que inovadores e organizações podem

Background

There is an ongoing debate on Artificial Intelligence (AI) regulation worldwide and Brazil is no exception. For instance, in the European Union, the AI Act proposes rules for the regulation of AI systems following a risk-based approach focused on the risk classification of AI systems. In Brazil, in a similar move, in 2019, Bill n. 5051/2019 and Bill n. 21/2020 proposed to establish principles for AI use in Brazil.

More recently, a commission composed of jurists was instituted at the Brazilian Senate to provide a substitutive Bill, which resulted in Bill n. 2338/2023, proposed in May, 2023. Bill n. 2338/2023 proposes a risk-based approach, but, at the same time, it focuses on the protection of fundamental rights.

Besides legislative proposals, Brazil has also launched its [National Strategy for Artificial Intelligence](#) – EBIA, which leverages the Country's strengths in technology, innovation, and entrepreneurship to address Brazil's challenges and create new opportunities for citizens in the innovation ecosystem. The EBIA is based on the five principles defined by the OECD AI Principles, namely: (i) inclusive growth, sustainable development, and well-being; (ii) values centered on human beings and equity; (iii) transparency and explainability; (iv) robustness, security and protection; and (v) accountability.

Some highlights of EBIA and Bill n. 2338/2023 can be found in a joint publication from ANPD, the Ministry of Science, Technology and Innovation (MCTI), and the Ministry of International Affairs (MRE) at [OECD's AI Wonk Blog](#). Furthermore, ANPD has published a [technical note](#) in which it analyzes the synergies between this Bill and the *Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD*.

A regulatory sandbox is a controlled environment where innovators and organizations can test and experiment with new technologies, such as AI, under the supervision and guidance of a regulator.

testar e experimentar novas tecnologias, como a IA, sob a supervisão e orientação de uma autoridade reguladora. O [Marco Legal das Startups](#) permitiu que as autoridades reguladoras brasileiras desenvolvessem ambientes de regulamentação experimental (*sandboxes* regulatórios) e, se necessário, afastar a incidência de algumas normas durante a experimentação.

Além disso, a [Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro \(LINDB\)](#) permite a qualquer órgão administrativo, incluindo a ANPD, celebrar acordos integrativos que possam abordar qualquer prerrogativa pública, seja de natureza sancionatória, fiscalizadora ou jurisdicional.

Essas legislações, juntamente com uma norma infralegal a ser publicada futuramente pela ANPD, estabelecerão as bases para permitir que a instituição conduza seu *sandbox* com uma abordagem regulatória flexível e adaptável, fomentando a inovação enquanto garante a conformidade com os requisitos regulatórios, especialmente em campos de ponta como o da IA.

A ANPD acredita que a implementação de um *sandbox* de IA pode servir a múltiplos propósitos, especialmente para os seguintes:

- 1 | A ANPD entende o *sandbox* de IA como um meio de reforçar seu papel na inovação e na regulamentação da proteção de dados dentro dos sistemas de IA. Considerando que as tecnologias de IA muitas vezes dependem de grandes quantidades de dados pessoais, é crucial garantir que o tratamento desses dados esteja em conformidade com as leis e regulamentos de proteção de dados. Ao participar do *sandbox* de IA, a ANPD pode monitorar de perto o uso dos dados, suas salvaguardas e a hipótese legal utilizada por esses sistemas, protegendo assim os direitos dos titulares.
- 2 | O projeto reforça o papel da ANPD como possível autoridade central para a regulamentação da IA no Brasil. Ao exercer ativamente suas funções de supervisão e fiscalização em seu *sandbox*, a ANPD corrobora sua expertise e afirma seu papel central na formação de regulamentações de IA no País.
- 3 | Os *sandboxes* regulatórios são metodologias desenvolvidas para gerar conhecimento e diminuir assimetrias de informação. Os *sandboxes* podem ajudar formuladores de políticas a ter mais acesso e conhecimento sobre sistemas de IA mais avançados. Isso pode ajudar a coletar evidências que corroborem

ry authority. The [Startups Legal Framework](#) allowed for Brazilian regulatory authorities to develop experimental regulation environments (regulatory sandboxes) and, if needed, to waive the applicability of some norms during the experimentation.

Furthermore, the [Introduction to the Norms of Brazilian Law \(LINDB\)](#) empowers any administrative body, including the ANPD, to enter into integrative agreements that can address any public prerogative, whether of a sanctioning, supervisory, or adjudicative nature.

These legislations, together with an infralegal norm to be futuramente published by ANPD would lay the foundations to allow ANPD to conduct its *sandbox* with a flexible and adaptive approach to regulation, enabling innovation while ensuring compliance with regulatory requirements, especially in cutting edge fields like AI.

ANPD believes that implementing an AI *sandbox* can serve multiple purposes, especially the following:

- 1 | ANPD sees the AI *sandbox* as a means to enforce its innovative role in data protection regulation within AI systems. Given that AI technologies often rely on vast amounts of personal data, it is crucial to ensure that the use of this data is compliant with data protection laws and regulations. By being involved in the AI *sandbox*, ANPD can closely monitor the data usage, privacy safeguards, and legal basis within AI systems, thereby safeguarding individuals' data rights.
- 2 | This project reinforces ANPD's role as the potential central authority for AI regulation in Brazil. By actively exercising its supervision and oversight roles on its *sandbox*, ANPD corroborates its expertise and asserts its central role in shaping AI regulations in the Country.
- 3 | Regulatory sandboxes are methodologies developed to generate evidence and diminish information asymmetries. Sandboxes can help policymakers to get more access and knowledge to more advanced AI systems. This can help to collect evidence that can corroborate the development of new policies or regulatory proposals for AI. ANPD can highly benefit from this evidence and increase their evidence-based research and decision-making process. ■

o desenvolvimento de novas políticas ou propostas regulatórias para a IA. A ANPD pode se beneficiar muito dessa evidência e aumentar sua pesquisa e processo de tomada de decisão baseados em evidências. ■

2

Definição de *sandbox* regulatório

O termo “*sandbox*” tem origem na indústria de tecnologia da informação, referindo-se a ambientes isolados e segregados para testar produtos ou *softwares*. No contexto regulatório, os *sandboxes* foram adaptados para facilitar a inovação dentro de uma estrutura sujeita à regulação. Conforme definido pelo [Conselho da Europa](#), os *sandboxes* regulatórios fornecem elementos concretos para experimentação, permitindo o teste de tecnologias, produtos, serviços ou abordagens inovadoras dentro de um setor ou domínio limitado, sob supervisão regulatória. Essa abordagem equilibra a regulação por meio da experimentação, garantindo que salvaguardas adequadas estejam em vigor.

Os *sandboxes* regulatórios oferecem um processo colaborativo em que inovações tecnológicas e novos modelos de negócios podem ser explorados com reguladores. Ao permitir que as autoridades analisem a interação das inovações tecnológicas com as regulamentações existentes, ajudam a identificar a necessidade de abordar as regulamentações de maneira diferente para promover a inovação enquanto protegem os direitos fundamentais. Também fornecem um ambiente controlado para testes em pequena escala, em um contexto colaborativo, de confiança entre agentes regulados e reguladores. Eles são particularmente aplicáveis em contextos em que tecnologias emergentes têm potencial disruptivo e existem incertezas quanto à conformidade com leis e regulamentos aplicáveis.

Assim, podem suspender temporariamente certas disposições ou requisitos obrigatórios para os participantes, permitindo-lhes experimentar sem o risco de sanções imediatas. No entanto, vale ressaltar que a suspensão de disposições legais nem sempre é necessária. Portanto, não têm como objetivo eliminar a regulamentação, mas sim facilitar

Regulatory sandbox definition

The term “*sandbox*” originated in the information technology industry, referring to isolated and segregated environments for testing products or software. In the regulatory context, sandboxes have been adapted to facilitate innovation within a structured framework. As defined by the [Council of Europe](#), regulatory sandboxes provide concrete elements for experimentation, allowing the testing of innovative technologies, products, services, or approaches within a limited sector or domain under regulatory oversight. This approach balances regulation through experimentation while ensuring adequate safeguards are in place.

Regulatory sandboxes offer a collaborative process where technological innovations and new business models can be explored with regulators. By allowing authorities to analyze the interaction of technological innovations with existing regulations, sandboxes help identify the need to approach regulations differently to promote innovation while protecting fundamental rights. They also provide a controlled environment for small-scale tests in a collaborative context of trust between regulated agents and regulators. They are particularly applicable in contexts where emerging technologies have disruptive potential and uncertainties exist regarding compliance with applicable laws and regulations.

Therefore, they can temporarily suspend certain mandatory provisions or requirements for participants, allowing them to experiment without the risk of immediate sanctions. However, it's worth noting that the suspension of legal provisions is not always necessary. Thus, they are not intended to eliminate regulation but rather facilitate a progressive regulatory engagement with lower enforcement actions, fewer restrictions, and ongoing

um envolvimento regulatório progressivo com menos ações de fiscalização, menos restrições, e com a orientação contínua das autoridades. Eles podem ser considerados como regulamentação baseada em princípios, aliviando os participantes de alguns encargos regulatórios enquanto mantêm a flexibilidade para alcançar os objetivos do programa.

Um estudo conduzido pelo governo alemão em 2019 identificou três características principais dos modelos de *sandbox* regulatório: (i) estabelecem zonas de teste por um tempo limitado; (ii) exploram flexibilidades regulatórias sem sanções imediatas para conformidade não estrita; e (iii) seu objetivo é fornecer subsídios para legislação futura. Outros países, como o Chile, desenvolveram uma compreensão dos *sandboxes* de IA com base nesta definição anterior e nos principais elementos definidos pelo manual alemão.

Os *sandboxes* podem ser implementados com uma abordagem unissetorial com um regulador proativo ou uma multissetorial, com um regulador central em um papel coordenador. Ambos os modelos oferecem vantagens para negócios, inovação e envolvimento do consumidor. Eles podem ter diferentes escopos, escalas, durações e objetivos. Eles podem se concentrar em avaliar regulamentações, reduzir custos de entrada no mercado para produtos ou modelos de negócios inovadores, acelerar a adoção de políticas ou inovações específicas ou apoiar operações e cooperação internacionais para aumentar a harmonização regulatória.

Para este programa piloto, a ANPD adotará a seguinte definição para *sandbox* regulatório:

Um sandbox regulatório é uma experimentação colaborativa entre o regulador, a entidade regulada e outras partes interessadas, com o objetivo de testar inovações em um arcabouço regulatório, adotando uma metodologia estruturada.

No contexto da ANPD, espera-se que, ao final, o *sandbox* seja capaz de compartilhar as melhores práticas de proteção de dados entre os participantes e outras partes interessadas, bem como fornecer subsídios para a Agenda Regulatória da ANPD. Além disso, ao fomentar o desenvolvimento e operação de tecnologias inovadoras de maneira responsável, a ANPD acredita que será capaz de fornecer um ambiente legal confiável e equilibrado, em que a inovação respeita os direitos fundamentais dos titulares dos dados. ■

guidance from authorities. They can be considered principles-based regulation, relieving participants of some regulatory burdens while maintaining flexibility to achieve program objectives.

A study conducted by the German government in 2019 identified three main characteristics of sandbox regulatory models: (i) they establish test zones for a limited time, (ii) they explore regulatory flexibilities without immediate sanctions for non-strict compliance, and (iii) they aim to discover insights for future legislation. Other countries such as Chile have developed an understanding of AI sandboxes based on this previous definition and the main elements defined by the German handbook.

Sandboxes can be implemented with a uni-sectoral approach with a proactive regulator or a multi-sectoral one, with a central regulator in a coordinating role. Both models offer advantages for business, innovation, and consumer involvement. They can have different scopes, scales, durations, and objectives. They can focus on evaluating regulations, reducing market entry costs for innovative products or business models, accelerating the adoption of specific policies or innovations, or supporting international operations and cooperation to increase regulatory harmonization.

For this pilot program, ANPD will adopt the following definition to regulatory sandbox:

A regulatory sandbox is a collaborative experimentation between the regulator, the regulated entity and other stakeholders with the aim to test innovations against the regulatory framework by adopting a structured methodology.

In the context of ANPD, it is expected that, in the end, the sandbox will be able to share data protection best practices among participants and other stakeholders, as well as to provide insights to ANPD's Regulatory Agenda. Furthermore, by fostering the development and operation of innovative technologies in a responsible manner, ANPD believes that it will be able to provide a trustful and balanced legal environment where innovation respects the fundamental rights of data subjects. ■

3

Tecnologia a ser testada

A ANPD planeja incluir no escopo de seu *sandbox* tecnologias impulsionadas por aprendizado de máquina (*Machine Learning* - ML, em inglês), incluindo aquelas relacionadas à IA generativa. Essas tecnologias representam um campo em rápida evolução com imenso potencial para inovação.

Sistemas baseados em aprendizado de máquina

O termo aprendizado de máquina (ML) refere-se ao uso de modelos matemáticos avançados – geralmente referidos como algoritmos – para processar grandes volumes de dados e obter conhecimentos sem instrução ou envolvimento humano direto. ML é um subconjunto da Inteligência Artificial. É construído com base em redes neurais artificiais (*Artificial Neural Networks* - ANNs, em inglês) ou redes neurais simuladas (*Simulated Neural Networks* - SNNs, em inglês) – essencialmente camadas nodais que interagem e se interconectam. Isso inclui um tipo especializado de aprendizado de máquina chamado aprendizado profundo (*Deep Learning* - DL, em inglês).

Uma melhor compreensão dos potenciais riscos apresentados pelos sistemas baseados em ML é fundamental para qualquer autoridade de proteção de dados lidar de forma responsável com as implicações das tecnologias orientadas por dados.

Por exemplo, a pesquisa “[Viés de Dados: O Risco Oculto da IA](#)”, patrocinada por uma empresa de *software* chamada Progress e conduzida por uma empresa de pesquisa independente chamada Insight Avenue, entrevistou mais de 640 profissionais de negócios e TI em todo o mundo que usam dados para desenvolver sistemas de Inteligência Artificial e aprendizado de máquina para apoiar sua tomada de decisão. Essa pesquisa revelou que, entre as empresas brasileiras, 57% afirmam sofrer

Technology to be tested

ANPD plans to have in its sandbox’s scope machine learning (ML)-driven technologies, including those related to generative AI. These technologies represent a rapidly evolving field with immense potential for innovation.

Machine learning-based systems

The term machine learning (ML) refers to the use of advanced mathematical models – typically referred to as algorithms – to process large volumes of data and gain insight without direct human instruction or involvement. ML is a subset of Artificial Intelligence (AI). It is built on artificial neural networks (ANNs) or simulated neural networks (SNNs) – essentially node layers that interact and interconnect. It includes a specialized type of machine learning called deep learning (DL).

A better understanding of the potential risks posed by ML-based systems is key for any data protection authority to deal responsibly with the implications of data-driven technologies.

For example, the survey “[Data Bias: The Hidden Risk of AI](#)”, sponsored by a software company called Progress and conducted by an independent research firm called Insight Avenue, interviewed more than 640 business and IT professionals worldwide that use data to develop Artificial Intelligence (AI) and machine learning (ML) systems to support their decision making. It revealed that among Brazilian companies, 57% claim to suffer from data bias, 82% believe that having a sustainable approach to the issue will increase confidence in automated decision making, and 75% confirm they need to work more to address this issue. Moreover, 96% of business and IT leaders in Brazil believe in a potential increase in market opportunities with the use of AI and ML resources, 92% say that this will bring more

de viés de dados, 82% acreditam que ter uma abordagem sustentável para o problema aumentará a confiança na tomada de decisão automatizada, e 75% confirmam que precisam trabalhar mais para abordar essa questão. Além disso, 96% dos líderes de negócios e TI no Brasil acreditam em um potencial aumento nas oportunidades de mercado com o uso de recursos de IA e ML e 92% dizem que isso trará mais atratividade ao cliente e tomada de decisão mais eficaz.

Em uma outra perspectiva, 61% dos executivos brasileiros mencionam potenciais danos à reputação e à credibilidade como um dos piores riscos de não abordar adequadamente o viés de dados e 57% deles estão preocupados com questões de segurança e governança. Portanto, 47% dos executivos enfrentam uma falta de ferramentas para identificar e mitigar o fenômeno, 45% sentem que não têm uma compreensão da melhor maneira de evitar o viés de dados e 43% mencionam uma falta de consciência sobre possíveis vieses.

No Brasil, a Inteligência Artificial já está sendo usada para trazer maior rapidez aos tribunais. A atual Presidente do [Superior Tribunal de Justiça \(STJ\)](#), Ministra Maria Thereza de Assis Moura, afirmou que um sistema automatizado, usado no STJ para catalogar processos, já resultou na abreviação de 2.390.000 processos. O sistema identificou documentos que continham reivindicações e pedidos que eram claramente contrários à posição e às decisões do Tribunal em precedentes conhecidos.

Outro caso de uso que pode ser mencionado é o “Projeto Telecovid-19”, que envolveu o desenvolvimento de uma ferramenta de *chatbot*, usada pelo Centro de Telessaúde do Hospital das Clínicas, localizado na Universidade Federal de Minas Gerais. Essa ferramenta, chamada Telecovid-19, tem como objetivo informar os usuários sobre a propagação da pandemia e avaliar o estado de saúde desses usuários por meio de um atendimento inicial que classificaria o status do paciente por nível de prioridade, como emergência, urgência, casos moderados ou leves. Assim, por meio do aplicativo, o usuário forneceria seu nome, idade, gênero e outras informações de saúde para que o sistema pudesse indicar aqueles que deveriam procurar assistência médica e aqueles que não deveriam. Embora o uso de *chatbots* ajude a desafogar os serviços de emergência e evite aglomerações em hospitais, é importante que tais aplicações respeitem as disposições da LGPD.

No âmbito internacional, um exemplo que vale a pena destacar é aquele relacionado ao escândalo de benefícios de assistência social à infância, na [Holanda](#), em 2019. Tornou-se de conhecimento pú-

atractiveness to the customer and more effective decision making.

In another perspective, 61% of Brazilian executives mention potential damage to reputation and credibility as one of the worst risks of not adequately addressing data bias and 57% of them are concerned about security and governance issues. Therefore, 47% of the executives face a lack of tools to identify and mitigate the phenomenon, 45% feel that they do not have an understanding of the best way to avoid data bias and 43% mention a lack of awareness of possible biases.

In Brazil, Artificial Intelligence is already being used to bring greater speed to the courts. The current President of Brazil’s [Superior Court of Justice](#), Minister Maria Thereza de Assis Moura, stated that an automated system, used in STJ to catalog lawsuits, already resulted in the abbreviation of 2,390,000 lawsuits. The system identified documents that held claims and requests that were clearly opposed to the Court’s position and decisions in known precedents.

Another use case that can be mentioned is the “Telecovid-19 Project”. It involved the development of a chatbot tool, used by the Hospital das Clínicas’ Telehealth Center, located at the Federal University of Minas Gerais. This tool, called Telecovid-19, aims to inform users about the spread of the pandemic and assess the health status of these users through an initial service that would classify the patient’s status by priority level such as emergency, urgency, moderate cases or light. Thus, through the application, the user would inform his name, age, gender, and other health information so that the system could indicate those who should seek medical assistance and those who should not. While the use of chatbots helps to unburden emergency services and prevent people from crowding in hospitals, it is important that such applications respect the provisions of the LGPD.

At an international level, one example worth highlighting is the one related to the [Dutch childcare benefit scandal](#) of 2019. It became public knowledge that the Dutch tax authorities had set up an ML system to detect possible tax fraud and track risk profiles. However, the government ended up condemning tens of thousands of families just for coming up in a search by an automated risk profiling system. The victims, mostly poor or from ethnic minorities, were penalized with debts or denied benefits for fraud they did not commit. More than a thousand children were placed in foster care because their families were forced into poverty due to these penalties. In May 2022, the Dutch government publicly admitted that institutional ra-

blico que as autoridades fiscais holandesas haviam configurado um sistema de ML para detectar possíveis fraudes fiscais e rastrear perfis de risco. No entanto, o governo acabou condenando dezenas de milhares de famílias apenas por aparecerem em uma busca por um sistema automatizado de perfil de risco. As vítimas, na maioria pobres ou de minorias étnicas, foram penalizadas com dívidas ou tiveram benefícios negados em razão de fraudes que não cometeram. Mais de mil crianças foram colocadas em lares adotivos porque suas famílias foram forçadas à pobreza devido a essas penalidades. Em maio de 2022, o governo holandês admitiu publicamente que o racismo institucional estava na raiz desse escândalo: o algoritmo do sistema de perfil processava pontos de dados como “nomes estrangeiros” e “dupla nacionalidade” como indicadores de potencial fraude.

IA generativa

A IA generativa se baseia na fundação do aprendizado de máquina e utiliza seus algoritmos e grandes modelos de linguagem (*Large Language Models* - LLM, em inglês) para gerar conteúdo sintético, como texto, imagens, áudio ou vídeo, que pode se assemelhar muito ao conteúdo criado por humanos. Portanto, a IA generativa frequentemente depende de modelos de aprendizado profundo e de redes neurais. No entanto, de acordo com o relatório “[Ghost in the Machine](#)”, do Conselho do Consumidor da Noruega, se não for devidamente gerenciada, a IA generativa pode levantar preocupações quanto ao uso indevido de dados pessoais nessas tecnologias. Por exemplo, pode coletar dados para treinar seus modelos sem uma base legal adequada e pode criar informações falsas sobre uma pessoa ou grupo de pessoas, o que é conhecido como “alucinação”. Talvez, ainda pior, se usada incorretamente, essa tecnologia pode manipular o comportamento das pessoas, com o potencial de ter efeitos prejudiciais, incluindo discriminação contra indivíduos ou grupos vulneráveis.

De acordo com o relatório “[Market Opportunity Forecasts to 2027](#)” da GlobalData, o Brasil está entre os mercados de crescimento mais rápido no uso de IA generativa, registrando uma taxa de crescimento anual composta de 100% durante o período previsto.

Uma [pesquisa](#) revelou que os brasileiros estão entre os cinco principais países a terem acessado o ChatGPT da Open AI em 2023, sendo responsáveis por 4,3% do tráfego de dados da plataforma. É possível que, em vários desses usos, dados pessoais de

cism was at the root of this scandal: the profiling system’s algorithm processed data points such as “foreign-sounding names” and “dual nationality” as indicators of potential fraud.

Generative AI

Generative AI builds on the foundation of machine learning, and uses its algorithms and large language models (LLM) to generate synthetic content such as text, images, audio, or video, which can closely resemble human-created content. Therefore, generative AI often relies on deep learning models and neural networks. However, accordingly to the report “[Ghost in the Machine](#)” from the Norwegian Consumer Council, if not properly managed, generative AI may raise concerns regarding the misuse of personal data in such technologies. For example, it may collect data to train its models without a proper legal basis, and may also create false information about a person or group of people, which is known as “hallucination”. Maybe even worse, if wrongly used, they can manipulate people’s behavior, with the potential of having harmful effects, including discrimination against vulnerable individuals or groups.

According to GlobalData’s “[Market Opportunity Forecasts to 2027](#)” report, Brazil is among the fastest growing markets, registering a compound annual growth rate of 100% during the forecast period.

A research has revealed that Brazilians are among the top 5 countries to have accessed Open AI’s ChatGPT in 2023, being responsible for 4,3% of the platform data traffic. It is possible that in several of these uses, personal data from users or third parties may be shared with the application, although it is not clear how this personal data is processed nor if it is eventually eliminated.

Use cases of generative AI both in the public and private sectors are widespread, and in many contexts, personal data (including sensitive data) are processed. For example, the generative AI of Hospital de Amor, in Barretos (SP), is modeled with data from the Brazil’s Unified Health System (SUS), to read the natural language written by physicians and identifies patient symptoms in cancer treatment that might go unnoticed by human eyes.

Why ML and Generative AI?

The sandbox environment provides a controlled space for innovators to experiment with ML techniques and generative AI, without being hindered

usuários ou terceiros possam ser compartilhados com o aplicativo, embora não esteja claro como esses dados pessoais são tratados nem se são eventualmente eliminados.

Os casos de uso da IA generativa, tanto no setor público quanto no privado, são diversos e, em muitos contextos, dados pessoais (incluindo dados sensíveis) são tratados. Como exemplo pode-se citar a [IA generativa do Hospital do Amor](#), em Barretos (SP), modelada com dados do Sistema Único de Saúde (SUS) do Brasil para ler a linguagem natural escrita por médicos e identificar sintomas de pacientes em tratamento de câncer que podem passar despercebidos aos olhos humanos.

Por que ML e IA generativa?

O ambiente de *sandbox* fornece um espaço controlado para inovadores experimentarem técnicas de ML e IA generativa, sem serem prejudicados por regulamentações excessivamente restritivas. Ele equilibra a promoção da inovação e garante que os riscos potenciais sejam adequadamente abordados.

Ao participar ativamente do *sandbox* e monitorar de perto o desenvolvimento e implantação desses sistemas, a ANPD pode garantir que as medidas regulatórias sejam proporcionais, eficazes e alinhadas com os princípios de proteção de dados e direitos fundamentais.

Ao incluir sistemas de ML e IA generativa no *sandbox*, a ANPD pode se envolver proativamente com tecnologias emergentes e obter uma compreensão mais profunda de suas capacidades, limitações e riscos potenciais. Ao mesmo tempo, a ANPD poderá promover práticas de desenvolvimento responsáveis e éticas dentro do campo. Ao se relacionar ativamente com desenvolvedores e outras partes que os operam, a ANPD pode incentivar a adoção de melhores práticas e conformidade com os princípios de proteção de dados, como transparência, justiça e responsabilidade. Isso proporciona uma oportunidade de orientar o desenvolvimento de sistemas de IA para aplicações benéficas e socialmente responsáveis.

Embora discutir os benefícios potenciais da IA generativa seja importante, também é necessário refletir sobre os riscos para os indivíduos associados a esses casos de uso e medidas para mitigar ou evitá-los. Ao testar casos de uso de IA generativa no *sandbox*, a ANPD espera avaliar os riscos associados a essas tecnologias e trabalhar para desenvolver salvaguardas e regulamentações apropriadas para mitigar danos potenciais.

by overly restrictive regulations. It strikes a balance between fostering innovation and ensuring that potential risks are adequately addressed. By actively participating in the sandbox and closely monitoring the development and deployment of these systems, ANPD can ensure that regulatory measures are proportionate, effective, and aligned with the principles of data protection and fundamental rights.

By including ML and generative AI systems in the sandbox, the ANPD can proactively engage with emerging technologies and gain a deeper understanding of their capabilities, limitations, and potential risks. At the same time, ANPD will be able to promote responsible and ethical development practices within the field. By actively engaging with developers and other parties that have been operating them, ANPD can encourage the adoption of best practices and compliance with data protection principles, such as transparency, fairness, and accountability. It provides an opportunity to guide the development of AI systems towards beneficial and socially responsible applications.

While discussing the potential benefits of generative AI is important, it is also needed to reflect upon risks to individuals associated with these use cases, and measures to mitigate or avoid them. By testing generative AI use cases in the sandbox, ANPD expects to assess the risks associated with these technologies and work towards developing appropriate safeguards and regulations to mitigate potential harms.

In summary, including ML-related technologies and generative AI within ANPD's sandbox is important for staying abreast of emerging technologies, assessing risks, promoting responsible development, balancing innovation with regulation, and fostering collaboration. It enables ANPD to develop a comprehensive understanding of these technologies and their potential impact on privacy and data protection, as well as to establish effective regulatory frameworks that support the responsible and ethical use of AI. ■

Em resumo, incluir tecnologias relacionadas ao ML e IA generativa no *sandbox* da ANPD é importante para a Autoridade se manter atualizada sobre tecnologias emergentes, avaliar riscos, promover um desenvolvimento responsável, equilibrar inovação com regulamentação e fomentar a colaboração. Isso permite que a ANPD desenvolva uma compreensão abrangente dessas tecnologias e seu impacto potencial na privacidade e proteção de dados, bem como estabelecer estruturas regulatórias eficazes que apoiem o uso responsável e ético da IA. ■

4

Abordagem multissetorial

Ao conduzir um *sandbox*, a ANPD visa a incentivar a colaboração e o compartilhamento de conhecimento entre diferentes partes interessadas. As partes interessadas envolvidas nos *sandboxes* incluem empresas inovadoras, especialistas, reguladores, consumidores, poder público, organizações não governamentais e organizações da sociedade civil. Ao reunir esses atores, a ANPD pode se beneficiar de diferentes origens e especializações, possibilitando a tomada de decisões informada, regulamentação eficaz e o estabelecimento de padrões da indústria. *Sandboxes* podem facilitar o compartilhamento de conhecimento, conscientização sobre políticas públicas, financiamento de negócios, desenvolvimento de mercado e a expertise das autoridades reguladoras.

A criação de um Comitê Consultivo Multissetorial de Especialistas (CCME) para acompanhar a fase de implementação do *sandbox* piloto pode ainda melhorar os processos de participação e tomada de decisão. Esse comitê pode ser composto por especialistas no assunto, representantes da indústria e da sociedade civil, acadêmicos e outras partes interessadas relevantes.

O papel do comitê seria fornecer conselhos especializados, *insights* e recomendações à ANPD sobre o *design*, implementação e avaliação do *sandbox*. Sua expertise e perspectivas diversas podem contribuir para o desenvolvimento de estruturas regulatórias robustas e eficazes. O comitê pode ajudar a identificar riscos potenciais, sugerir melhorias e garantir que o *sandbox* esteja alinhado com as melhores práticas e tendências emergentes no campo da proteção de dados e IA.

Com isso, a ANPD pode promover transparência substantiva, coletar informações valiosas, abordar preocupações e se beneficiar da expertise de

Multi-Stakeholder approach

By conducting a sandbox, ANPD aims to encourage collaboration and knowledge sharing among different stakeholders. Stakeholders involved in sandboxes include innovative companies, knowledge providers, regulators, consumers, the public sector, non-governmental organizations, and civil society organizations. By bringing these parties together, ANPD can benefit from diverse backgrounds and expertise, enabling informed decision-making, effective regulation, and the establishment of industry standards. Sandboxes can facilitate knowledge sharing, awareness of public policies, business financing, market development, and the expertise of regulatory authorities.

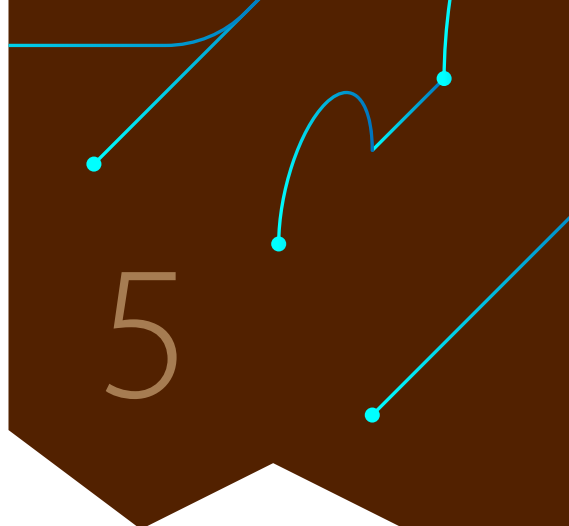
Establishing a Multi-stakeholder Consultative Experts Committee (MCEC) to follow the implementation phase of the sandbox pilot can further enhance the participation and decision-making processes. This committee can be composed of subject matter experts, industry and civil society representatives, academics, and other relevant stakeholders.

The committee's role would be to provide expert advice, insights, and recommendations to ANPD regarding the design, implementation, and evaluation of the sandbox. Their expertise and diverse perspectives can contribute to the development of robust and effective regulatory frameworks. The committee can help identify potential risks, suggest improvements, and ensure the sandbox aligns with best practices and emerging trends in the field of data protection and AI.

With this, ANPD can promote substantive transparency, gather valuable input, address concerns, and benefit from the expertise of various stakeholders. This inclusive approach fosters collaboration, strengthens the legitimacy of the sand-

várias partes interessadas. Essa abordagem inclusiva fomenta a colaboração, fortalece a legitimidade da iniciativa *sandbox* e aumenta a probabilidade de desenvolver um arcabouço regulatório bem-informado e eficaz. ■

box initiative, and increases the likelihood of developing a well-informed and effective regulatory framework. ■



Objetivos

A proposta de *sandbox* da ANPD, além de se alinhar com as ações estratégicas delineadas na Estratégia Nacional Brasileira de IA – [EBIA](#), (especificamente seu Eixo 1, que se concentra em legislação, regulamentação e uso ético da IA), também tem o objetivo de:

- 1 | **Promover a transparência algorítmica**
Este objetivo visa a garantir que inovações e modelos de negócios baseados em paradigmas de ML, incluindo IA generativa, sejam transparentes. A transparência algorítmica refere-se a tornar o funcionamento interno dos sistemas de IA e seus processos de tomada de decisão compreensíveis e explicáveis. Ao promover a transparência algorítmica, o *sandbox* pode incentivar a responsabilidade, identificar potenciais vieses ou práticas discriminatórias e construir maior confiança entre usuários e partes interessadas.
- 2 | **Fomentar a inovação responsável em IA**
Este objetivo enfatiza a importância de promover melhores práticas sobre privacidade e proteção de dados, como a privacidade desde a concepção (*Privacy by Design*, em inglês). Privacidade desde a concepção é uma abordagem que defende a incorporação de princípios de privacidade e proteção de dados desde o início do desenvolvimento dos sistemas de IA. Ao fomentar a inovação responsável em IA, o *sandbox* pode incentivar o desenvolvimento de sistemas de IA que priorizem a privacidade, a proteção de dados e considerações éticas. Isso inclui garantir práticas adequadas de manuseio de dados e salvaguardar os direitos dos indivíduos.
- 3 | **Estabelecer um ambiente multissetorial**
Este objetivo visa a criar um espaço para dis-

Objectives

ANPD's sandbox proposal, in addition to aligning with the strategic actions outlined in the Brazilian AI National Strategy – [EBIA](#), (specifically its Axis 1, which focuses on legislation, regulation, and ethical use of AI), also has the goal of:

- 1 | **Promoting algorithmic transparency**
This goal aims to ensure that innovations and business models based on ML paradigms, including generative AI, are transparent. Algorithmic transparency refers to making the inner workings of AI systems and their decision-making processes understandable and explainable. By promoting algorithmic transparency, the sandbox can encourage accountability, identify potential biases or discriminatory practices, and build trust among users and stakeholders.
- 2 | **Fostering responsible AI innovation**
This goal emphasizes the importance of promoting best practices on privacy and data protection, such as privacy by design. Privacy by design is an approach that advocates incorporating privacy and data protection principles from the inception of AI systems. By fostering responsible AI innovation, the sandbox can encourage the development of AI systems that prioritize privacy, data protection, and ethical considerations. This includes ensuring appropriate data handling practices and safeguarding individuals' rights.
- 3 | **Establishing a multi-stakeholder environment**
This goal aims to create a space for discussions on ethical and legal principles related to research, development, and innovation of AI. The sandbox can bring together various sta-

cussões sobre princípios éticos e legais relacionados à pesquisa, desenvolvimento e inovação da IA. O *sandbox* pode reunir vários setores interessados, incluindo pesquisadores, desenvolvedores, representantes da indústria, organizações da sociedade civil e órgãos reguladores como a ANPD, para participar de diálogos e compartilhar conhecimentos sobre as implicações éticas e legais das tecnologias de IA. Estabelecer um ambiente com múltiplas partes interessadas permite perspectivas diversas, colaboração e a formulação de diretrizes ou de códigos de conduta abrangentes.

4 | **Auxiliar no desenvolvimento de parâmetros para intervenção humana**

Este objetivo se concentra especificamente em sistemas de IA de alto risco e na necessidade de definir padrões para intervenção humana em processos de tomada de decisão automatizados. Sistemas de IA de alto risco são aqueles com impactos potencialmente significativos nos direitos e liberdades dos indivíduos. O *sandbox* pode auxiliar no desenvolvimento de diretrizes ou estruturas que garantam supervisão humana, responsabilidade e a capacidade de intervir em decisões críticas tomadas por sistemas de IA. Isso ajuda a evitar uma concentração indevida de poder nas tecnologias de IA e promove abordagens centradas no ser humano.

Ao conectar esses objetivos às ações estratégicas delineadas no Eixo 1 da Estratégia Nacional Brasileira de IA, o *sandbox* pode contribuir ativamente para os objetivos gerais do País de estabelecer legislação, regulamentação e estruturas éticas adequadas para a IA. Ele se alinha ao foco da EBIA em uso responsável e transparente da IA, enquanto fomenta a colaboração e o diálogo entre as partes interessadas no ecossistema de IA.

Além disso, o *sandbox* pode aumentar a capacidade do Brasil de lidar com os desafios impostos pelos sistemas de IA. Ele pode aumentar conhecimentos e projetos sobre experimentação regulatória e propostas baseadas em evidências. Poderia ser o início de uma nova era no desenvolvimento de propostas legais sobre tecnologias emergentes no Brasil. ■

keholders, including researchers, developers, industry representatives, civil society organizations, and regulatory bodies like ANPD, to engage in dialogues and share insights on the ethical and legal implications of AI technologies. Establishing a multistakeholder environment allows for diverse perspectives, collaboration, and the formulation of comprehensive guidelines or codes of conduct.

4 | **Assisting in the development of parameters for human intervention**

This goal specifically focuses on high-risk AI systems and the need to define standards for human intervention in automated decision-making processes. High-risk AI systems are those with potentially significant impacts on individuals' rights and freedoms. The sandbox can assist in developing guidelines or frameworks that ensure human oversight, accountability, and the ability to intervene in critical decisions made by AI systems. This helps to avoid undue concentration of power in AI technologies and promotes human-centric approaches.

By connecting these goals to the strategic actions outlined in Axis 1 of the Brazilian AI National Strategy, the sandbox can actively contribute to the Country's overall objectives of establishing appropriate legislation, regulation, and ethical frameworks for AI. It aligns with EBIA's focus on responsible and transparent AI use, while fostering collaboration and dialogue among stakeholders in the AI ecosystem.

More importantly, the sandbox can increase Brazil's capacity to deal with the challenges posed by AI systems. It can increase experiences and projects on regulatory experimentation and evidence-based proposals. This could be the beginning of a new era in the development of legal proposals regarding emerging technologies in Brazil. ■

6

Questão jurídica a ser analisada no *sandbox*

A legislação brasileira de proteção de dados (LGPD) inclui disposições no artigo 20 que abordam a revisão de decisões automatizadas e a exigência de transparência algorítmica. Mais especificamente, o artigo 20 da LGPD estabelece o direito dos indivíduos de obterem a revisão de decisões tomadas exclusivamente com base no processamento automatizado:

Art. 20. O titular dos dados tem direito a solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade.

§ 1º O controlador deverá fornecer, sempre que solicitadas, informações claras e adequadas a respeito dos critérios e dos procedimentos utilizados para a decisão automatizada, observados os segredos comercial e industrial.

§ 2º Em caso de não oferecimento de informações de que trata o § 1º deste artigo baseado na observância de segredo comercial e industrial, a autoridade nacional poderá realizar auditoria para verificação de aspectos discriminatórios em tratamento automatizado de dados pessoais.

Esses dispositivos visam a garantir que os indivíduos tenham a oportunidade de contestar ou buscar informações sobre decisões que afetem significativamente seus direitos ou produzam efeitos legais a seu respeito. No contexto dos sistemas de IA, o artigo 20 é particularmente relevante porque muitas aplicações de IA envolvem algum nível de tomada de decisão automatizada baseada no tra-

Legal issue to be analyzed in the *sandbox*

The Brazilian data protection legislation, known as the LGPD (*Lei Geral de Proteção de Dados*), includes provisions in Article 20 addressing the review of automated decision-making systems and the requirement for algorithmic transparency. More specifically, article 20 of the LGPD establishes the right for individuals to obtain a review of decisions made solely based on automated processing:

Art. 20. The data subject has the right to request the review of decisions taken solely on the basis of automated processing of personal data that affect his or her interests, including decisions aimed at defining his or her personal, professional, consumption and credit profile or the aspects of your personality.

§ 1 The controller must provide, whenever requested, clear and adequate information regarding the criteria and procedures used for the automated decision, observing trade secrets.

§ 2 In case of refusal to offer the information referred to in § 1 of this article based on the observance of trade secrets, the national data protection authority may carry out an audit to verify discriminatory aspects in the automated processing of personal data¹.

These provisions aim to ensure that individuals have the opportunity to contest or seek information regarding decisions that significantly affect their rights or produce legal effects concerning them. Within the context of AI systems, article 20 is particularly relevant because many AI applications

¹ Free translation into English of article 20 of Brazilian Federal Law n. 13.709/2018.

tamento de dados pessoais. Essas decisões podem ter um impacto significativo nos indivíduos, como em avaliações de crédito, processos de contratação ou criação de perfil para publicidade personalizada. Além disso, como mencionado, a IA generativa tem o potencial de criar dados pessoais falsos ou imprecisos sobre um indivíduo, o que pode ter várias consequências, dependendo do contexto em que são usados.

A LGPD também destaca a exigência de transparência algorítmica, o que envolve tornar visíveis e explicáveis o funcionamento interno dos sistemas de IA, incluindo os algoritmos e as técnicas de tratamento de dados. Isso permite que os indivíduos exerçam seus direitos, busquem reparação em caso de erros ou vieses ilegais e compreendam melhor as implicações da tomada de decisão automatizada.

As disposições da LGPD sobre a revisão de decisões automatizadas e transparência algorítmica estão alinhadas com os princípios mais amplos de proteção de dados e privacidade. Eles enfatizam a necessidade de responsabilidade, justiça e supervisão contra discriminação injusta no uso de sistemas de IA generativa. Ao exigir transparência, a LGPD visa a equilibrar os benefícios das tecnologias de IA e a proteção dos direitos e liberdades dos indivíduos.

A conformidade com essas disposições exige que as organizações que implantam sistemas de IA generativa implementem medidas que permitam aos indivíduos acessar, revisar e contestar decisões automatizadas. Também requer práticas que promovam a transparência algorítmica, como fornecer informações significativas sobre o processamento de dados, o propósito e as consequências das decisões automatizadas e a lógica subjacente a elas.

A inclusão do artigo 20 da LGPD no escopo do *sandbox* da ANPD reflete o reconhecimento dos riscos e desafios potenciais apresentados pelos sistemas de IA e estabelece salvaguardas para proteger os direitos dos indivíduos e garantir o uso justo e responsável da tomada de decisão automatizada.

Embora a transparência algorítmica não seja explicitamente mencionada na LGPD, o art. 20, §1º, estabelece que o titular dos dados tem o direito de solicitar informações claras e adequadas sobre os critérios e procedimentos utilizados para a tomada de uma decisão automatizada.

No entanto, existem várias limitações para exercer esse direito: (i) é restrito a sistemas de tomada de decisão baseados exclusivamente em tratamento automatizado; (ii) deve ser solicitado pelo titular dos dados, tornando-se um mecanismo de transparência passiva, em vez de ativa (*ex officio*);

involve some level of automated decision-making. These decisions may have a significant impact on individuals, such as in credit assessments, hiring processes, or profiling for personalized advertising. Also, as mentioned, generative AI has the potential to create false or inaccurate personal data about an individual which can have several consequences, depending on the context they are used.

The LGPD also highlights the requirement for algorithmic transparency, which involves making the inner workings of AI systems, including the algorithms and data processing techniques, visible and explainable. This enables individuals to exercise their rights, seek redress in case of errors or unlawful biases, and better understand the implications of automated decision-making.

The LGPD's provisions on the review of automated decision-making systems and algorithmic transparency align with the broader principles of data protection and privacy. They emphasize the need for accountability, fairness and oversight against unfair discrimination in the use of generative AI systems. By requiring transparency, the LGPD aims to strike a balance between the benefits of AI technologies and the protection of individuals' rights and freedoms.

Compliance with these provisions requires organizations deploying generative AI systems to implement measures that enable individuals to access, review, and challenge automated decisions. It also requires practices that promote algorithmic transparency, such as providing meaningful information about the data processing, the purpose and consequences of the automated decisions, and the logic underlying them.

The inclusion of Article 20 of the LGPD within the scope of ANPD's sandbox reflects the recognition of the potential risks and challenges posed by generative AI systems and establishes safeguards to protect individuals' rights and ensure fair and accountable use of automated decision-making.

While algorithmic transparency is not explicitly mentioned in the LGPD, art. 20, §1º, establishes that a data subject has the right to request clear and adequate information regarding the criteria and procedures used for automated decision-making.

However, there are a number of limitations to exercising this right: (i) it is restricted to decision-making systems based solely on automated processing; (ii) it must be requested by the data subject, making it a mechanism of passive transparency, instead of active (*ex officio*); and (iii) the degree of transparency must observe trade secrets.

The analysis of algorithmic transparency in the context of the LGPD is also essential to understand

e (iii) o grau de transparência deve observar segredos comerciais.

A análise da transparência algorítmica no contexto da LGPD também é essencial para entender como esse conceito interage e difere de outros conceitos, como interpretabilidade e explicabilidade dos sistemas de IA.

Interpretabilidade refere-se ao grau de compreensibilidade humana (objetiva) de uma determinada decisão ou modelo opaco (caixa preta); a explicabilidade, por sua vez, é um complemento à interpretabilidade e está conectada em resumir as razões do comportamento algorítmico, produzindo conhecimentos valiosos para os cidadãos.

Embora a LGPD não mencione explicitamente interpretabilidade e explicabilidade, não está claro como suas disposições podem contribuir para essas noções. Além disso, há um debate legislativo em andamento sobre a regulamentação da IA que aborda esses conceitos. Tudo isto se torna mais complexo quando estes padrões de transparência são aplicados a sistemas generativos de IA.

O *sandbox* permitirá que a ANPD entenda mais sobre essa tecnologia e como esses requisitos de transparência devem ser aplicados e analisados quando a tecnologia estiver sendo utilizada.

No escopo do Projeto de Lei n. 2338/2023, que “dispõe sobre uso da Inteligência Artificial”, existem várias regras que orbitam o conceito de transparência algorítmica e os outros termos mencionados. Primeiramente, o art. 3º, VI, fornece os princípios de transparência, bem como explicabilidade, inteligibilidade e auditabilidade. Portanto, as noções de transparência algorítmica, interpretabilidade e explicabilidade parecem estar embutidas nesses princípios. Além disso, os arts. 7º e 8º propõem direitos associados à informação e à compreensão de decisões tomadas por sistemas de IA.

Enquanto o art. 7º foca na provisão de informações claras e adequadas sobre o sistema de IA, o art. 8º dá poderes aos indivíduos com o direito de solicitar uma explicação da decisão, previsão ou recomendação do sistema de IA. Portanto, pode-se argumentar que o primeiro fornece o direito à transparência algorítmica, enquanto o último institui o direito à explicabilidade em sistemas de IA. Essas disposições propostas no PL de IA estão entrelaçadas com o art. 20 da LGPD, e um *sandbox* pode ser um ambiente adequado para explorar como eles se relacionam entre si.

Outra proposta do PL de IA é o direito à intervenção humana (art. 10), que afirma que, quando a decisão, previsão ou recomendação do sistema de IA produz efeitos jurídicos relevantes ou impacta significativamente os interesses dos indivíduos, in-

how this concept interacts and differs from other concepts such as interpretability and explainability.

Interpretability refers to the degree of human comprehensibility (objective) of a given decision or opaque model (black box); explainability, in turn, is an added block to interpretability and is connected with summarizing the reasons of algorithmic behavior, producing valuable insights for citizens.

While the LGPD does not explicitly mention interpretability and explainability, it is unclear how its provisions may contribute to these notions. Also, there is an ongoing legislative debate on AI regulation that touches upon these concepts. This all turns to be more complex when these transparency standards are applied to generative AI systems.

This sandbox will allow ANPD to understand more about this technology and how these transparency requirements should be applied and analyzed when this technology is being used.

Within the scope of Bill n. 2338/2023 (AI Bill), which proposes the “provision of rules on the use of Artificial Intelligence”, there are several rules that orbit the concept of algorithmic transparency and the other mentioned terms. First of all, art. 3º, VI, provides for the principles of transparency, as well as explainability, intelligibility and auditability. Therefore, the notions of algorithmic transparency, interpretability and explainability seem to be embedded within these principles. Furthermore, arts. 7 and 8 propose rights associated with information and understanding of decisions made by AI systems.

While art. 7 focuses on the provision of clear and adequate information about the AI system, art. 8 empowers individuals with the right to request an explanation of the decision, prediction, or recommendation of the AI system. Therefore, it can be argued that the former provides the right for algorithmic transparency, while the latter institutes the right for explainability on AI systems. These proposed provisions of the AI Bill are intertwined with LGPD, art. 20, and a sandbox may be a proper environment to explore how they relate to each other.

Another proposed provision in the AI Bill, is the right for human intervention (art. 10). It states that when the AI-system’s decision, prediction, or recommendation produces relevant legal effects or significantly impacts the interests of individuals, including through profiling or inference-making, the person will have the right to request human intervention or review.

While art. 20 of the LGPD does not mention the right for human intervention, it mentions a right for the data subject to request the review of decisions taken solely on the basis of automated processing of personal data that affect his or her

cluindo por meio de criação de perfil ou inferência, a pessoa terá o direito de solicitar intervenção ou revisão humana.

Embora o art. 20 da LGPD não mencione o direito à intervenção humana, há previsão do direito do titular dos dados de solicitar a revisão de decisões tomadas exclusivamente com base no processamento automatizado de dados pessoais que afetam seus interesses. Mais uma vez, a sinergia entre essas disposições poderia ser explorada dentro do contexto de um *sandbox* regulatório.

Portanto, um sandbox regulatório sobre transparência algorítmica poderia ajudar a ANPD a entender o arcabouço regulatório do art. 20, §1º, na implantação de sistemas de IA generativa no Brasil.

Além disso, dado que os atuais projetos de lei sobre regulamentação de IA propõem regras relacionadas ao art. 20 da LGPD, é necessário analisar a compatibilidade e interoperabilidade legal entre a lei de proteção de dados e qualquer futura legislação de IA.

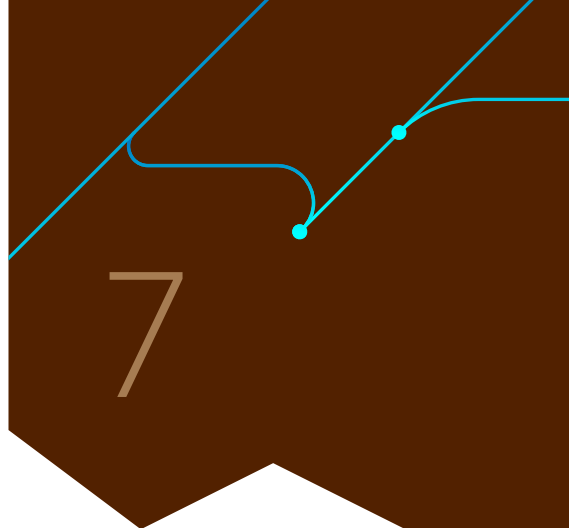
Caso o PL de IA, ou qualquer outra legislação focada em IA seja aprovada no Congresso, articular suas disposições com a LGPD será essencial para garantir a certeza jurídica, incluindo os poderes regulatórios da ANPD sobre sistemas de IA que processam dados pessoais. ■

interests. Once again, the synergy between these provisions could be explored within the context of a regulatory sandbox.

Therefore, a regulatory sandbox on algorithmic transparency could assist ANPD in understanding the regulatory framework of art. 20, §1º, in the deployment of generative AI systems in Brazil.

Additionally, given that the current legislative Bills on AI regulation propose rules related to art. 20 of the LGPD, it is necessary to analyze the legal compatibility and interoperability between the data protection law and any future AI legislation.

Should the AI Bill, or any other AI-focused legislation come to pass in Congress, articulating their provisions with the LGPD will be essential to ensure legal certainty, including ANPD's regulatory powers over AI systems that process personal data. ■



Benefícios da experimentação

O *sandbox* da ANPD destaca a necessidade de uma pesquisa mais aprofundada sobre a transparência algorítmica e seu impacto na inovação e implementação de IA, conforme abordado no artigo 20 da LGPD e nas disposições do Projeto de Lei 2338/2023.

Também se sugere que a inovação pode ser fomentada pelo desenvolvimento de sistemas de IA responsivos que incorporem características de transparência algorítmica.

A experimentação em *sandbox* fornece um ambiente controlado para explorar as implicações práticas da transparência algorítmica em sistemas de IA. Por meio da testagem de inovações sendo desenvolvidas ou operadas pelos participantes do *sandbox*, pesquisadores, desenvolvedores, empreendedores, sociedade civil e autoridades reguladoras como a ANPD podem obter conhecimentos valiosos sobre o impacto da transparência algorítmica na inovação, proteção de dados e direitos dos indivíduos. Isso fomenta estudos empíricos e avaliações dos benefícios e desafios potenciais associados à implementação de medidas de transparência.

Além disso, o programa possibilitará que a inovação prospere ao fornecer um espaço em que os desenvolvedores podem experimentar novas tecnologias de IA incluindo sistemas de IA responsivos com características de transparência algorítmica.

Esse equilíbrio é crucial porque, por um lado, as organizações precisam cumprir os requisitos regulatórios e garantir a privacidade e a proteção de dados. Por outro lado, elas precisam de certa margem para explorar e inovar com sistemas de IA. O ambiente de *sandbox* facilita esse equilíbrio, permitindo a experimentação sob supervisão regulatória.

A experimentação em *sandbox* também permite identificar e desenvolver melhores práticas para

Benefits of experimentation

ANPD's sandbox highlights the need for better research on algorithmic transparency and its impact on innovation and AI implementation, as addressed in Article 20 of the LGPD and provisions in Bill 2338/2023.

It also suggests that innovation can be fostered by developing responsive AI systems that incorporate algorithmic transparency features.

Sandbox experimentation provides a controlled environment for exploring the practical implications of algorithmic transparency in AI systems. Through testing innovations being developed or operated by the sandbox participants, researchers, developers, entrepreneurs, civil society and regulatory authorities like ANPD can gather valuable insights into the impact of algorithmic transparency in innovation, data protection, and individual's rights. It allows for empirical studies and assessments of the benefits and potential challenges associated with implementing transparency measures.

Also, the program will enable innovation to thrive by providing a space where developers can experiment with new AI technologies, including responsive AI systems with algorithmic transparency features.

This balance is crucial because, on one hand, organizations need to comply with regulatory requirements and ensure privacy and data protection. On the other hand, they need some leeway to explore and innovate with AI systems. The sandbox environment facilitates this balance by allowing for experimentation under regulatory supervision.

Sandbox experimentation also enables identifying and developing best practices for integrating algorithmic transparency into AI systems. By testing different approaches, methodologies, and techniques within the sandbox, ANPD can assess

integrar a transparência algorítmica em sistemas de IA. Ao testar diferentes abordagens, metodologias e técnicas dentro do *sandbox*, a ANPD pode avaliar a eficácia e eficiência de várias metodologias propostas para alcançar a transparência em IA.

Esse conhecimento pode então ser compartilhado e disseminado, contribuindo para o estabelecimento de padrões e diretrizes em toda a indústria para implementar a transparência algorítmica em sistemas de IA no Brasil e em muitos outros países.

A inclusão de características de transparência algorítmica em sistemas de IA responsivos promove a inovação responsável. A transparência permite que os indivíduos entendam melhor como as decisões são tomadas e como seus dados são usados, fomentando confiança e responsabilidade. Ela empodera os usuários a exercerem seus direitos e a buscar reparação em caso de erros ou vieses ilegais.

Ao experimentar a transparência algorítmica no *sandbox* da ANPD, as partes interessadas podem desenvolver sistemas de IA que priorizem a justiça, a proteção de dados e os direitos dos indivíduos, contribuindo finalmente para o uso responsável e ético das tecnologias de IA.

A experimentação em *sandbox* também gera dados e conhecimentos valiosos que podem informar o desenvolvimento de políticas e estruturas regulatórias em torno da transparência algorítmica. As descobertas dos experimentos de *sandbox* da ANPD podem ajudar a moldar diretrizes e regras que equilibram adequadamente a inovação, a privacidade e a proteção de dados.

Elas permitem que os formuladores de políticas e outras autoridades reguladoras tomem decisões informadas com base em evidências empíricas, fomentando uma abordagem regulatória que apoie o avanço tecnológico e a proteção dos direitos dos indivíduos. ■

the effectiveness and efficiency of various methodologies proposed to achieve AI transparency.

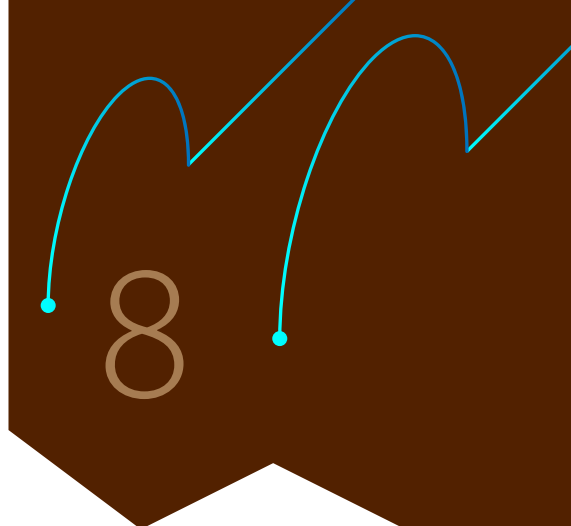
This knowledge can then be shared and disseminated, contributing to the establishment of industry-wide standards and guidelines for implementing algorithmic transparency in AI systems in Brazil and many other countries.

The inclusion of algorithmic transparency features in responsive AI systems promotes responsible innovation. Transparency allows individuals to understand how decisions are made and how their data is used, fostering trust and accountability. It empowers users to exercise their rights and seek redress in case of errors or unlawful biases.

By experimenting with algorithmic transparency in ANPD's sandbox, stakeholders can develop AI systems that prioritize fairness, data protection, and individuals' rights, ultimately contributing to the responsible and ethical use of AI technologies.

Sandbox experimentation also generates valuable data and insights that can inform the development of policy and regulatory frameworks surrounding algorithmic transparency. The findings from ANPD's sandbox experiments can help shape guidelines and rules that strike the right balance between innovation, privacy, and data protection.

It allows policymakers and other regulatory authorities to make informed decisions based on empirical evidence, fostering a regulatory approach that supports both technological advancement and the protection of individuals' rights. ■



Exemplo de *sandboxes* para regulamentação de IA em outros países

As Autoridades de Proteção de Dados reconhecem os desafios apresentados pelas tecnologias de IA e têm explorado *sandboxes* como um meio de se envolver com a inovação em IA, garantindo ao mesmo tempo a conformidade com as regulamentações de proteção de dados.

No estudo de *benchmark*, disponível [aqui](#), a ANPD reuniu vários exemplos de programas de *sandbox* desenvolvidos por outras Autoridades de Proteção de Dados - APDs, como a Superintendencia de Industria y Comercio da Colômbia - SIC; o Information Commissioner's Office do Reino Unido - ICO; o Datatilsynet da Noruega; o Personal Data Protection Commissioner de Singapura - PDPC; e a Commission Nationale de l'Informatique et des Libertés da França - CNIL.

O *sandbox piloto da SIC* foi intitulado "Sandbox sobre privacidade desde a concepção e por padrão em Inteligência Artificial". O *sandbox do Datatilsynet* focou em sistemas de IA responsáveis. A *CNIL anunciou recentemente uma chamada pública* para uma proposta de *sandbox* para apoiar aplicações de IA no setor público que enfrentam desafios de proteção de dados. O *programa de sandbox do ICO* é um dos mais maduros até agora, e eles têm conduzido experimentos desde 2019. Finalmente, em Singapura, além de seu programa *sandbox* em andamento sobre *Tecnologias de Aprimoramento da Privacidade* (*Privacy Enhancing Technologies* - PETs, em inglês), eles participaram de uma iniciativa semelhante, o *Open Loop Algorithmic Transparency* (OPAL), com o objetivo de promover a transparência nos sistemas de tomada de decisão algorítmica.

À medida que a tecnologia de IA continua a evoluir, as Autoridades de Proteção de Dados e os

Example sandboxes for AI regulation in other countries

Data Protection Authorities (DPAs) recognize the challenges posed by AI technologies and have been exploring sandboxes as a means to engage with AI innovation while ensuring compliance with data protection regulations.

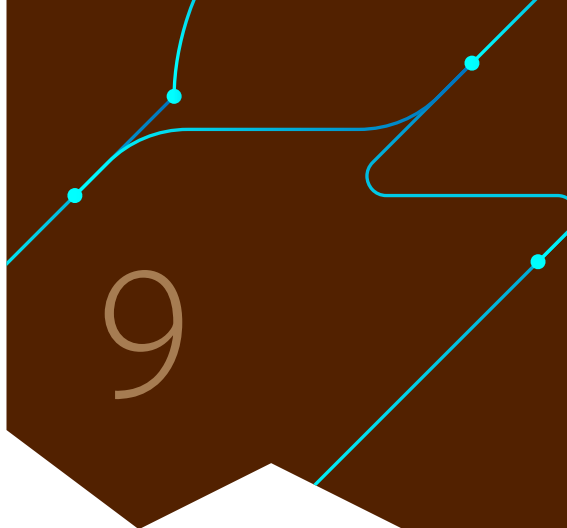
In the Benchmark study, available [here](#), ANPD has gathered several examples of sandbox programs being developed by other DPAs such as Colombia's Superintendencia de Industria y Comercio - SIC; United Kingdom's Information Commissioner's Office - ICO; Norway's Datatilsynet; Singapore's Personal Data Protection Commissioner - PDPC; and France's Commission Nationale de l'Informatique et des Libertés - CNIL.

SIC's sandbox pilot was entitled "Sandbox on privacy from conception and by default in Artificial Intelligence". *Datatilsynet's sandbox* focused on responsible AI systems. CNIL has recently announced a [public call](#) for a sandbox proposal to support AI applications in the public sector facing data protection challenges. *ICO's sandbox program* is one of the most mature so far, and they have been conducting experiments since 2019. Finally, in Singapore, besides their ongoing *sandbox program on Privacy Enhancing Technologies* (PETs), they have participated in a similar initiative, the *Open Loop Algorithmic Transparency* (OPAL) with the goal of promoting transparency in algorithmic decision-making systems.

As AI technology continues to evolve, Data Protection Authorities and regulatory bodies are actively exploring and adapting their approaches to address the unique challenges posed by AI. As of this date, there has yet to be an algorithmic transparency sandbox that includes generative AI

órgãos reguladores estão ativamente explorando e adaptando suas abordagens para enfrentar os desafios únicos apresentados pela IA. Até a presente data, ainda não houve um *sandbox* de transparência algorítmica que incluía sistemas de IA generativa. Os esforços mais amplos das APDs demonstram um compromisso em promover o desenvolvimento responsável de IA e proteger a privacidade e os direitos de proteção de dados dos indivíduos. ■

systems. The broader efforts of DPAs demonstrate a commitment to promoting responsible AI development and protecting individuals' privacy and data rights. ■



Estrutura proposta do *sandbox* da ANPD

O programa de *sandbox* da ANPD deve durar de 18 a 24 meses, começando com a chamada para propostas e terminando com a publicação dos relatórios finais e resultados. Com base em estudo e considerações realizados pela ANPD, o trabalho será dividido nas seguintes etapas:

- a | **Etapa de submissão**
2–3 meses
Durante esta etapa, as entidades interessadas terão a oportunidade de enviar suas propostas para participação no programa *sandbox*. A duração desta etapa permitirá tempo suficiente para as entidades prepararem e enviarem suas propostas;
- b | **Etapa de capacitação/treinamento**
1–2 meses
Uma vez concluído o processo de seleção e escolhidos os participantes, haverá um período dedicado a fornecer apoio e treinamento aos participantes. Esta etapa visa a garantir que os participantes tenham uma clara compreensão dos objetivos, regras e expectativas do programa *sandbox*;
- c | **Etapa de experimentação/teste**
9–12 meses
Esta é a fase principal do programa *sandbox*, em que os participantes terão a oportunidade de testar e experimentar suas tecnologias inovadoras. A duração desta etapa permite que os participantes explorem seus projetos a fundo e coletem insights e dados valiosos; e

Proposed structure of ANPD's Sandbox

Our sandbox program is expected to span over 18 to 24 months, starting from the call for proposals and ending with the publication of the final reports and outcomes. Based on our study and considerations, the work will be divided into the following stages:

- a | **Submission stage**
2–3 months
During this stage, interested entities will have the opportunity to submit their proposals for participation in the sandbox program. The duration of this stage will allow sufficient time for entities to prepare and submit their proposals;
- b | **Leveraging/training stage**
1–2 months
Once the selection process is completed and participants are chosen, there will be a period dedicated to providing support and training to the participants. This stage aims to ensure that participants have a clear understanding of the sandbox program's objectives, rules, and expectations;
- c | **Experimentation/testing stage**
9–12 months
This is the main phase of the sandbox program, where participants will have the opportunity to test and experiment with their innovative technologies. The duration of this stage allows participants to thoroughly explore their projects and gather valuable insights and data; and

d | **Etapa de avaliação**
6–9 meses

Após a fase de experimentação, haverá um período dedicado à avaliação dos resultados e impactos dos projetos sandbox. Esta etapa envolverá a avaliação da eficácia das soluções testadas, a análise dos dados coletados e a avaliação da conformidade dos participantes com os requisitos legais relevantes. ■

d | **Evaluation stage**
6–9 months

Following the experimentation phase, there will be a period dedicated to evaluating the outcomes and impacts of the sandbox projects. This stage will involve assessing the effectiveness of the tested solutions, analyzing the collected data, and evaluating the compliance of participants with relevant legal requirements. ■

10

Perguntas específicas para a Consulta à Sociedade

Todas as contribuições são bem-vindas nesta fase do projeto. Também recomendamos os seguintes tópicos e perguntas para orientar as contribuições das diversas partes interessadas:

Âmbito tecnológico do sandbox

- 1 | O *sandbox* da ANPD deve focar em sistemas de IA baseados em ML, incluindo IA generativa? Se não, em que devemos focar?
- 2 | Dado o ambiente tecnológico do Brasil, o *sandbox* da ANPD deve focar em sistemas de IA em desenvolvimento ou já implementados? Os casos de uso devem focar em desenvolvedores que estão concebendo esses sistemas ou operadores de negócios que estão integrando-os em seus modelos de negócios?
- 3 | O *sandbox* deve ser aberto tanto para o setor público quanto para o privado, ou apenas para um grupo específico?

Âmbito legal do sandbox

- 4 | Como o *sandbox* da ANPD deve explorar a noção de transparência algorítmica, considerando o princípio de transparência da LGPD (art. 6, VI) e as disposições do art. 20? Outras disposições da LGPD devem fazer parte da experimentação? Quais?

Specific questions for the Call for Contributions

All contributions are welcome in this stage of the project. We also recommend the following topics and questions to guide contributions of diverse stakeholders:

Sandbox technological scope

- 1 | Should ANPD's sandbox focus on ML-based AI systems, including generative AI? If not, what should we focus on instead?
- 2 | Given Brazil's technological environment, should ANPD's sandbox focus on AI systems being developed or AI systems already deployed? Should the use cases focus on developers who are building these systems or business operators who are integrating them into their business models?
- 3 | Should the sandbox be open both to the public and private sector or to only a specific group?

Sandbox legal scope

- 4 | How should ANPD's sandbox explore the notion of algorithm transparency, given LGPD's transparency principle (art. 6, VI) and the provisions of art. 20? Should other LGPD provisions be part of the experimentation? Which ones?

- 5 | Como o *sandbox* da ANPD deve explorar a relação entre a LGPD e os debates relacionados à regulamentação da IA e transparência algorítmica?

Envolvimento multissetorial

- 6 | Quais papéis o setor público, empresas privadas, instituições acadêmicas e sociedade civil devem desempenhar no *sandbox*?
- 7 | Como o Comitê Consultivo Multissetorial de Especialistas pode envolver melhor várias partes interessadas em seus processos e tomada de decisão? Como esse Comitê deveria ser estruturado?
- 8 | Como deve ser estruturada a relação entre a ANPD e as entidades participantes?
- 9 | A participação deve ser limitada a *startups* ou empresas de maior porte também devem participar?

Estrutura do sandbox

- 10 | A estrutura proposta na seção 9 da Consulta à Sociedade deve ser utilizada? Há uma sugestão alternativa? O prazo proposto é razoável?
- 11 | Quais critérios podem ser adotados para seleção de projetos?
- 12 | O *sandbox* deve focar na suspensão temporária da incidência de dispositivos de leis e regulamentos atuais, ou adotar um modelo diferente?
- 13 | Quais desafios ou obstáculos potenciais você antecipa para o *sandbox* e como eles podem ser mitigados?
- 14 | Quais medidas você sugere para garantir que os participantes do *sandbox* não comprometam os direitos dos titulares dos dados e sejam responsáveis por qualquer uso indevido, ou consequências não intencionais?

Transparência do sandbox

- 15 | Quais seriam as maneiras mais eficazes de garantir que o conhecimento gerado a partir

- 5 | How should ANPD's sandbox explore the relationship between the LGPD and related debates on AI regulation and algorithmic transparency?

Stakeholders engagement

- 6 | What roles should the public sector, private companies, academic institutions, and civil society play in the sandbox?
- 7 | How can the Multi-stakeholder Consultative Experts Committee better involve multiple stakeholders in its processes and decision-making? How should this Committee be structured?
- 8 | How should the relationship between ANPD and the participating entities be structured?
- 9 | Should participation be limited to startups, or should large companies also participate?

Sandbox structure

- 10 | Should the proposed structure in section 9 of the Call for Contributions be used? Is there an alternative suggestion? Is the proposed time frame reasonable?
- 11 | What criteria can be adopted for project selection?
- 12 | Should the sandbox focus on suspending current rules or adopt a different model?
- 13 | What potential challenges or roadblocks do you anticipate for the sandbox, and how can they be mitigated?
- 14 | Which measures do you suggest to ensure that sandbox participants do not compromise data subjects' rights and are accountable for any misuse or unintended consequences?

Sandbox transparency

- 15 | What would be the most effective ways to ensure that the knowledge generated from sandbox experiences is shared broadly to drive responsible innovation? Would reports be enough or do you have additional suggestions?

das experiências do *sandbox* seja amplamente compartilhado para promover a inovação responsável? Relatórios seriam suficientes, ou você tem sugestões adicionais?

- 16 | Como a ANPD pode garantir que o público em geral esteja bem-informado sobre as atividades e descobertas de implementação do *sandbox*? Quais iniciativas ou recursos educacionais você recomendaria para ajudar o público a entender melhor as implicações da IA e proteção de dados com base na experimentação do *sandbox*?

Outros assuntos

- 17 | Há outras preocupações, sugestões ou informações que você gostaria de compartilhar que não foram abordadas no documento fornecido, ou nas perguntas acima? ■

- 16 | How can ANPD ensure that the broader public is well-informed about the sandbox implementation activities and findings? What educational initiatives or resources would you recommend to help the public better understand the implications of AI and data protection based on sandbox experimentation?

AOB

- 17 | Are there any other concerns, suggestions, or insights you'd like to share that haven't been addressed in the provided document or the questions above? ■

